

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2019
PROCESSO Nº:	P685961/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GRAFICO PARA CONFECCAO DE CARTEIRAS FUNCIONAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, AGENTES DE DEFESA CIVIL E AGENTES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS QUE SE ENQUADREM NO ART. 34 DA LEI FEDERAL 11.488/2007, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LC 123/06 E COM O DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 E COM O INCISO V DO ART 1º C/C ART.30 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.350/15, E AINDA, CONFORME ORIENTAÇÃO DO ARTIGO 33 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.735/2016.	

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 publicado no DOU de 24/01/2013 nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 publicado no DOU de 24/01/2013 nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GRAFICO PARA CONFECCAO DE CARTEIRAS FUNCIONAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, AGENTES DE DEFESA CIVIL E AGENTES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL



EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/08/2019.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2019, às 9h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/09/2019, às 14h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - CE, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/Atividade: 17.101.06.122.0001.2016.0010; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 0.1.001.0000.00.01

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Os lotes desta licitação são destinados à participação EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme orientação do artigo 33 do Decreto Municipal nº 13.735/2016, bem como as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal nº 10.350/2015.

9.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Tratando-se de microempresas, de empresas de pequeno porte e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil, o exercício de preferência previsto em Lei.



EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, (ressalvando o constante nos itens **15.5.1.1** e **15.5.1.2** do presente edital) dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da **Administração Pública Municipal Direta ou Indireta**.

9.6.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.6.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste edital.

10.3. O campo **“Informações adicionais”** **será utilizado a critério do licitante**, podendo constar o seguinte:

a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b. Preço global do lote cotado em algarismos;

c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90(noventa) dias**.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

11.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1.1. O disposto no subitem 12.6 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.1.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do item.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 04 (quatro) horas através de FAX, para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitação@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços e da documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

13.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços e da documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo com as especificações técnicas, Razão Social, CNPJ, devendo ser indicada Marca e/ou Fabricante do produto, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega dos produtos.

14.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14.8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

14.8.1- Após a verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação, o Pregoeiro deverá solicitar amostras para o lote único desta licitação, para melhor avaliação, ao primeiro classificado (conforme decisão do plenário do TCU no AC nº 2368/2013), ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra, referente ao lote arrematado, no prazo definido pelo Pregoeiro de no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados a partir da CONVOCAÇÃO lançada na plataforma do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O pregoeiro, em caso de desclassificação, CONVOCARÁ os demais observando a ordem de classificação.

14.8.2. A amostra será recebida pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, e remetida a comissão de fiscais designados pelo responsável da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SESEC, a qual encaminhará **TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA, com a devida aprovação ou reprovação da amostra.**

14.8.2.1. Durante a análise dos materiais, a comissão poderá adotar novos critérios conforme a necessidade do momento.

14.8.2.2. A Comissão poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

14.8.2.3. A amostra deverá ser identificada constando o nome da licitante e número desta licitação.

14.9.3. A AMOSTRA DEVERÁ SER ENTREGUE PARA CADA MODELO DE IDENTIDADE CONFORME ITENS 4.5, 4.6 E 4.7 (TERMO DE REFERENCIA) NO FORMATO DE FOLHA A4 (297MMX210MM) COM 04 (QUATRO) IMAGENS DE CÉDULA POR FOLHA, IMAGENS MICROSERILHADAS NA HORIZONTAL PARA DESTACAMENTO DAS CÉDULAS. A AMOSTRA SERA ACOMPANHADA AINDA DE PELÍCULA TRANSPARENTE ADESIVA E INVÓLUCRO PLÁSTICO PARA CADA CÉDULA.

14.9.3.1. A amostra da empresa vencedora ficará juntada ao processo, para efeito de comparação, **quando da entrega do objeto da licitação.**

14.9.4. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente à amostra, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na SESEC para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

14.9.5. Após o vencimento do contrato, ou se a amostra não for aceita, esta ficará à disposição para que a licitante retire-a, pessoalmente, em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoхарifado ou será descartada.

14.9.6. Poderá ainda a SESEC solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de



EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação à regularidade fiscal.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;



EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da presente licitação.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

15.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

15.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

15.5.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 15.5.1. acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.4. No caso de sociedade simples e cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

15.5.7. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 5% (cinco por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

15.5.9. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global para o lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o **item 12.6**.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores do ITEM/LOTE aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital.

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2.** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016;

22.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2.2. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

22.2.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.2.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, parte deste edital.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de



EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

25.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

25.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

25.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

25.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
ANEXO VI – DECLARAÇÃO (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA)

Fortaleza - CE, de de 2019.

CIENTE:

Antônio Azevedo Vieira Filho

Secretário

Secretaria Municipal da Segurança Cidadã

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica

Wagner Pereira Valdivino

Coordenador Jurídico/SESEC

OAB/CE 34.647

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GRÁFICO PARA CONFECCAO DE CARTEIRAS FUNCIONAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, AGENTES DE DEFESA CIVIL E AGENTES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento Integral.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC, atuante na área da segurança pública, na preservação de bens, instalações e serviços de responsabilidade do Município de Fortaleza, trabalha na coordenação de políticas de prevenção em segurança, junto à Guarda Municipal e à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil deste município.

A presente aquisição, objeto deste processo, justifica-se tendo em vista à importância da identificação dos servidores deste órgão no cumprimento do seu dever legal, junto às demais instituições públicas, instituições privadas e ao público em geral.

A ação, pretende regularizar a identificação dos servidores públicos ligados a este órgão, fornecendo Identidades Funcionais das carreiras de GUARDA MUNICIPAL, AGENTE DE DEFESA CIVIL e AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL.

Ressalta-se o que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 0034, de 18 de dezembro de 2006, que tratando do documento de identidade profissional, assegura a sua obrigatoriedade no exercício das atividades dos servidores da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, constituindo prova de identidade civil para todos os fins legais.

Merece atenção o fato de que a não identificação de seus servidores por parte da administração pública descumpri a lei supra citada, comprometendo a atuação desses agentes perante a comunidade, uma vez que a identidade funcional é a prova documental do vínculo do servidor, com o Poder Público, no exercício de suas funções.

Ademais, cumpre salientar que a Guarda Municipal por força do Convênio firmado entre a Polícia Federal e a Prefeitura de Fortaleza está autorizada a obter Porte de Arma de Fogo dentro e fora do serviço nos limites do Estado do Ceará. Assim em virtude do exposto faz-se necessário a confecção das identidades funcionais nos moldes da Instrução Normativa nº 131- DG/PF de 14 de novembro de 2018.

Dessa forma, o projeto justifica-se na medida em que viabiliza o cumprimento legal deste dispositivo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - EXCLUSIVO ME E EPP				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMATO DA ENTREGA	VALOR MEDIO UNITÁRIO POR FOLHA	VALOR MEDIO TOTAL

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

1.1	SERVIÇO GRÁFICO PARA CONFEÇÃO DE IDENTIDADES FUNCIONAIS COM PELÍCULA TRANSPARENTE ADESIVA E INVÓLUCRO PLÁSTICO PARA CADA CÉDULA. OBS: FORMATO DE ENTREGA: FOLHA A4 (297MMX210MM) COM 04 (QUATRO) IMAGENS DE CÉDULA POR FOLHA, IMAGENS MICROSERRILHADAS NA HORIZONTAL PARA DESTACAMENTO DAS CÉDULAS.	1.000 FLS C/ 4 UND.	20,43	20.430,00
VALOR TOTAL DO LOTE: vinte mil, quatrocentos e trinta reais.				20.430,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO**4.1.1. Definição dos serviços**

4.1.1.2. Impressão de 4.000 (quatro mil) cédulas de identidades funcionais em 3 (três) modelos, totalizando 1.000 folhas em formato A4, distribuída da seguinte maneira:

- 3.700 (três mil e setecentas) identidades funcionais para GUARDAS MUNICIPAIS, totalizando 925 (novecentas e vinte e cinco) folhas em tamanho A4;
- 200 (duzentas) identidades funcionais para AGENTES DE DEFESA CIVIL, totalizando 50 (cinquenta) folhas tamanho A4 e;
- 100 (cem) cédulas de identidades funcionais para AGENTES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, totalizando 25 (vinte e cinco) folhas tamanho A4.

Formato de entrega: A4 (297mmX210mm com 4 (quatro) imagens de cédula de identidade por folha com Microserrilhas na horizontal para destacamento das cédulas.

Todas as cédulas de identidade deverão conter numeração de tiragem com 6 (seis) dígitos na cor azul no verso de cada cédula:

Identidades funcionais para GUARDA MUNICIPAL numeradas de 000001 a 003700;

Identidades funcionais para AGENTE DE DEFESA CIVIL numeradas de 000001 a 000200;

Identidades funcionais para AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL numeradas de 000001 a 000100

4.2. ESPECIFICAÇÕES DAS CÉDULAS DE IDENTIDADES FUNCIONAIS

a) Dimensões: Documento aberto – 65mm altura x 190mm largura; Documento fechado –65mm altura x 95mm largura

b) cores: Fundo de cor azul Pantone 7699 (guardas municipais e agentes de segurança institucional) e cor laranja Pantone 7404 (agentes de defesa civil)

c) Fonte: Fonte Arial

d) Caracteres: Cor preta e cor branca

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

4.3. Papel

4.3.1. Papel filigranado com gramatura 94 grs por m2 (com uma *tolerância* de 5% para mais ou para menos), com fibras de segurança coloridas visíveis e invisíveis reagentes a luz UV encorpadas a massa do papel durante o processo de fabricação e marca d'água.

4.3.2. Impressão *offset* 6x2 com brasão em CMYK, para o fundo de segurança efeito Iris horizontal e vertical, fundo invisível reagente luz UV em dois tons, com efeito Iris e impressão 1x0 calcográfica nas filigranas.

4.4. Itens de segurança

a) FUNDO ANTI-SCANNER - fundo de segurança impresso sem a utilização de retículas ou pontos, composto por microimagens com tamanho inferior 0,9 mm que se deformam na sua reprodução por scanner.

b) NANOTEXTO – Texto bastante nítido com os dizeres SESEC GMF, impresso em offset com tamanho inferior a 0,4 mm / 0,016 inches, visível somente através de lentes de aumento com falhas técnicas propositais.

c) ROSÁCEAS – Moldura com tramas personalizadas desenvolvidas a partir de software específico de design de segurança.

d) FUNDO REAGENTE A LUZ UV - impressão do brasão da Prefeitura de Fortaleza em *offset* com tinta incolor invisível a olho nu, apresentando luminescência sobre a incidência de Luz Ultravioleta com ondas de 365 nm.

e) HOLOGRAFIA PERSONALIZADA DE SEGURANÇA – aplicada por sistema de *hotstamping* em registro com imagem do brasão.

f) IMPRESSÃO CALCOGRAFICA/TALHO DOCE - Impressão em sistema calcográfico, matriz de baixo relevo entalhada ou calcografada, cuja impressão se dá pela compressão do papel sobre matriz gravada e a consequente transferência da tinta adicionada em seus sulcos, resultando em imagens bem definidas e com relevo perceptivo ao tato.

4.5. Dados da Identidade funcional para GUARDA MUNICIPAL

4.5.1. O espelho frontal terá os seguintes dizeres:

Na borda superior deve conter um campo na cor branca com o termo “FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL” ainda na parte superior do lado esquerdo desta face deve ter o brasão da Guarda Municipal de Fortaleza, ao centro os termos “PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA”, “SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ” e “GUARDA MUNICIPAL”. Do lado direito deve conter espaço para aplicação da foto nas dimensões de 27mm x 20mm, abaixo deve ter um campo para inserir a digital nas dimensões de 27mm x 20mm.



EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

No lado esquerdo deve conter os seguintes campos: nome, RG/emissor/UF, CPF, matrícula, data de nascimento, cargo/nível e tipo sanguíneo. Na parte final deve ter o espaço destinado a assinatura do servidor e logo abaixo o termo “ASSINATURA DO TITULAR”. Na extremidade inferior desta face deve ser citada

A lei “LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 034/2006, DOM 29/12/2006”.

4.5.2. O espelho traseiro terá os seguintes dizeres:

4.5.2.1. Na parte superior desta face deve conter espaço de 14mm para preenchimento por este órgão competente, logo abaixo deverá ter cinco campos, um para PORTE DE ARMA, VALIDADE, FILIAÇÃO, NATURALIDADE e DATA DE EXPEDIÇÃO.

Ao centro deve conter o brasão da Prefeitura de Fortaleza, acompanhado dos termos “Prefeitura de Fortaleza” e “Secretaria Municipal da Segurança Cidadã”. No final dessa face deve ter o local para assinatura do secretário e logo abaixo escrito “SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ”. Na extremidade inferior desta face devem ser citadas as leis “LEIS FEDERAIS 10.826/2003 E 13.022/2014”.

4.6. Dados da Identidade funcional para AGENTE DE DEFESA CIVIL

4.6.1. O espelho frontal terá os seguintes dizeres:

4.6.1.1. Na borda superior deve conter o um campo na cor branca com o termo “FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL” ainda na parte superior do lado esquerdo desta face deve ter o brasão da Defesa Civil de Fortaleza, ao centro os termos “PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA”, “SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ” e “DEFESA CIVIL DE FORTALEZA”. Do lado direito deve conter espaço para aplicação da foto nas dimensões de 27mm x 20mm, abaixo deve ter um campo para inserir a digital nas dimensões de 27mm x 20mm.

No lado esquerdo deve conter os seguintes campos: nome, RG/emissor/UF, CPF, matrícula, data de nascimento, cargo/nível e tipo sanguíneo. Na parte final deve ter o espaço destinado a assinatura do servidor e logo abaixo o termo “ASSINATURA DO TITULAR”. Na extremidade inferior desta face deve ser citada a lei “LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 034/2006, DOM 29/12/2006”.

4.6.2. O espelho traseiro terá os seguintes dizeres:

4.6.2.1. Na parte superior desta face deve conter espaço de 14 mm com os dizeres na cor preta: USO OBRIGATORIO. IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS. ART. 6º da lei Complementar nº 034 de 18 de dezembro de 2006, logo abaixo deverá ter três campos, FILIAÇÃO, NATURALIDADE, DATA DE EXPEDIÇÃO

Ao centro deve conter o brasão da Prefeitura de Fortaleza, acompanhado dos termos “Prefeitura de Fortaleza” e “Secretaria Municipal da Segurança Cidadã”. No final dessa face deve ter o local para assinatura do secretário e logo abaixo escrito “SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA



EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

SEGURANÇA CIDADÃ” Na extremidade inferior desta face deve ser citada a lei “LEI FEDERAL Nº 12.608/2012.

4.7. Dados da Identidade funcional para AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

4.7.1. O espelho frontal terá os seguintes dizeres:

4.7.1.1. Na borda superior deve conter o um campo na cor branca com o termo “FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL” ainda na parte superior do lado esquerdo desta face deve ter o brasão da Prefeitura de Fortaleza, ao centro os termos “PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA”, “SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ” e “AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL”. Do lado direito deve conter espaço para aplicação da foto nas dimensões de 27mm x 20mm, abaixo deve ter um campo para inserir a digital nas dimensões de 27mm x 20mm.

No lado esquerdo deve conter os seguintes campos: nome, RG/emissor/UF, CPF, matrícula, data de nascimento, cargo/nível e tipo sanguíneo. Na parte final deve ter o espaço destinado a assinatura do servidor e logo abaixo o termo “ASSINATURA DO TITULAR” Na extremidade inferior desta face deve ser citada a lei “LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 034/2006, DOM 29/12/2006.

4.7.2. O espelho traseiro terá os seguintes dizeres:

4.7.2.1. Na parte superior desta face deve conter espaço de 14mm com os dizeres na cor preta: USO OBRIGATORIO. IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS. ART. 6º da lei Complementar nº 034 de 18 de dezembro de 2006, logo abaixo deverá ter três campos, FILIAÇÃO, NATURALIDADE, DATA DE EXPEDIÇÃO

Ao centro deve conter o brasão da Prefeitura de Fortaleza, acompanhado dos termos “Prefeitura de Fortaleza” e “Secretaria Municipal da Segurança Cidadã”. No final dessa face deve ter o local para assinatura do secretário e logo abaixo escrito “secretário da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã”. Na extremidade inferior desta face deve ser citada a lei “LEI FEDERAL Nº 12.608/2012.

4.8. Película protetora dos dados variáveis

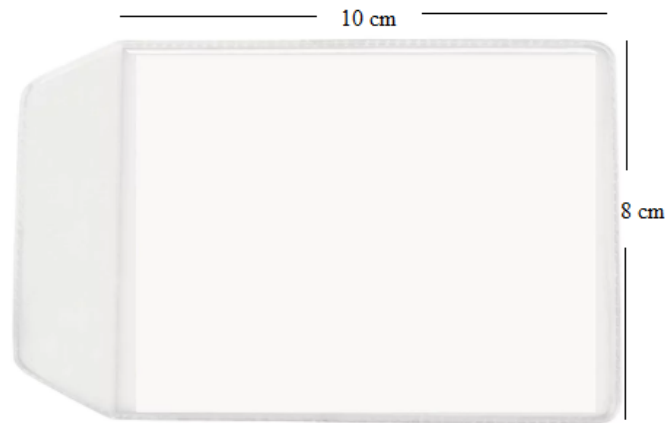
4.8.1. As identidades funcionais devem ter película em filme acetato fundido fosco mono-orientado, adesivo solvente contra envelhecimento, não será aceito adesivo base borracha, em tamanho personalizado. As películas deverão ter medida que possa abranger toda a área impressa de dados variáveis incluindo foto e assinatura, deixando as impressões calcográficas expostas, para a demonstração de autenticidade por meio de tato.

4.9. Invólucro Plástico

4.9.1. Cada identidade funcional deve vir acompanhada de uma capa protetora para a guarda do documento, confeccionado em PVC Sarja (Translúcido). Acabamento em solda eletrônica com características que evitem a umidade interna e a aderência ao impresso. Nas dimensões de 10 cm x 8 cm.



EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019



4.10. Imagens ilustrativas

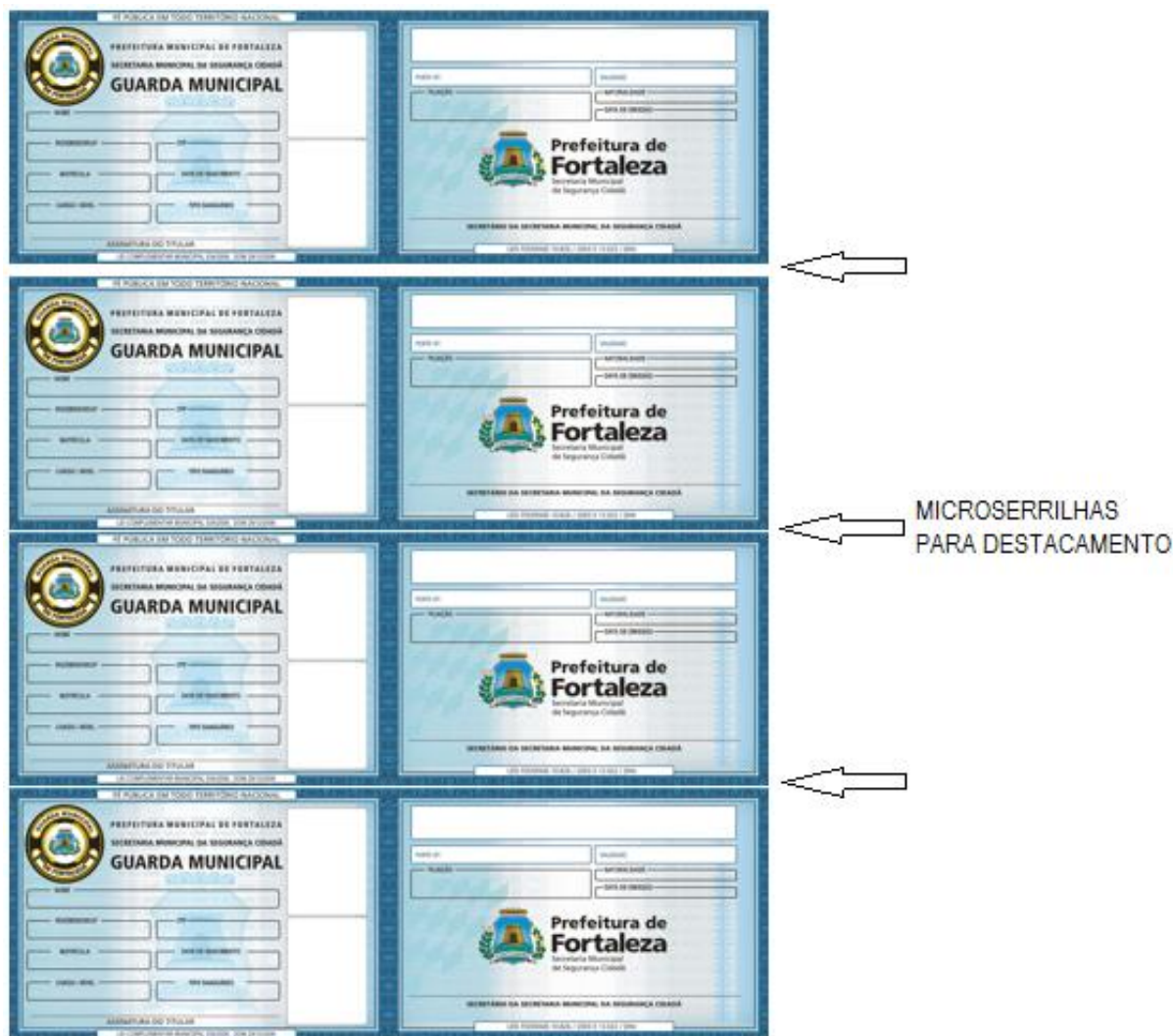
4.10.1. Modelo da Cédula de Identidade Funcional - GUARDA MUNICIPAL

FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ GUARDA MUNICIPAL
NOME	
RG/EMISSOR/UF	CPF
MATRÍCULA	DATA DE NASCIMENTO
CARGO / NÍVEL	TIPO SANGÜÍNEO
ASSINATURA DO TITULAR	
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 034/2006, DOM 29/12/2006	

PORTE Nº:	VALIDADE:
FILIAÇÃO	NATURALIDADE
	DATA DE EMISSÃO
 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal da Segurança Cidadã	
SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ	
LEIS FEDERAIS 10.826 / 2003 E 13.022 / 2014	

4.10.2. Folha com 4 unidades

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019



FE PUBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ
GUARDA MUNICIPAL

NOME _____

RG/EMISSORUF _____ CPF _____

MATRICULA _____ DATA DE NASCIMENTO _____

CARGO / NÍVEL _____ TIPO SANGÜÍNEO _____

ASSINATURA DO TITULAR _____

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 03/2006, DOM 29/12/2006

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS. ART. 6º da lei
Complementar nº 034 de 18 de dezembro de 2006

FILIAÇÃO _____ NATURALIDADE _____

DATA DE EMISSÃO _____

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal da Segurança Cidadã

SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

LEI FEDERAL Nº 12.608/2012

MICROSERRILHAS
PARA DESTACAMENTO

4.11. Modelo da Cédula de Identidade Funcional - AGENTE DE DEFESA CIVIL



FE PUBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ
DEFESA CIVIL DE FORTALEZA

NOME _____

RG/EMISSORUF _____ CPF _____

MATRICULA _____ DATA DE NASCIMENTO _____

CARGO / NÍVEL _____ TIPO SANGÜÍNEO _____

ASSINATURA DO TITULAR _____

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 03/2006, DOM 29/12/2006

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS. ART. 6º da lei
Complementar nº 034 de 18 de dezembro de 2006

FILIAÇÃO _____ NATURALIDADE _____

DATA DE EMISSÃO _____

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal da Segurança Cidadã

SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

LEI FEDERAL Nº 12.608/2012

MICROSERRILHAS
PARA DESTACAMENTO

4.11.1. Folha com 4 unidades

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

MICROSERRILHAS PARA
DESTACAMENTO

4.12. Modelo da Cédula de Identidade Funcional - AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

4.12.1. Folha com 4 unidades

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

RE PUBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL NOME _____ RESERVAÇÃO _____ CPF _____ MATRÍCULA _____ DATA DE NASCIMENTO _____ CARGO / NÍVEL _____ TIPO SANGÜINEO _____ ASSINATURA DO TITULAR _____ LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 04/2008, DOM 19/12/2008	USO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS, ART. 1º da Lei Complementar nº 204 de 18 de dezembro de 2008 PLACAO _____ NATURALIDADE _____ DATA DE EMISSAO _____ Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal da Segurança Cidadã SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ LEI FEDERAL 11.340 / 2006 E 11.327 / 2006
RE PUBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL NOME _____ RESERVAÇÃO _____ CPF _____ MATRÍCULA _____ DATA DE NASCIMENTO _____ CARGO / NÍVEL _____ TIPO SANGÜINEO _____ ASSINATURA DO TITULAR _____ LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 04/2008, DOM 19/12/2008	USO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS, ART. 1º da Lei Complementar nº 204 de 18 de dezembro de 2008 PLACAO _____ NATURALIDADE _____ DATA DE EMISSAO _____ Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal da Segurança Cidadã SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ LEI FEDERAL 11.340 / 2006 E 11.327 / 2006
RE PUBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL NOME _____ RESERVAÇÃO _____ CPF _____ MATRÍCULA _____ DATA DE NASCIMENTO _____ CARGO / NÍVEL _____ TIPO SANGÜINEO _____ ASSINATURA DO TITULAR _____ LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 04/2008, DOM 19/12/2008	USO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS, ART. 1º da Lei Complementar nº 204 de 18 de dezembro de 2008 PLACAO _____ NATURALIDADE _____ DATA DE EMISSAO _____ Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal da Segurança Cidadã SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ LEI FEDERAL 11.340 / 2006 E 11.327 / 2006
RE PUBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL NOME _____ RESERVAÇÃO _____ CPF _____ MATRÍCULA _____ DATA DE NASCIMENTO _____ CARGO / NÍVEL _____ TIPO SANGÜINEO _____ ASSINATURA DO TITULAR _____ LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 04/2008, DOM 19/12/2008	USO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS, ART. 1º da Lei Complementar nº 204 de 18 de dezembro de 2008 PLACAO _____ NATURALIDADE _____ DATA DE EMISSAO _____ Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal da Segurança Cidadã SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ LEI FEDERAL 11.340 / 2006 E 11.327 / 2006

MICROSERRILHAS PARA
DESTACAMENTO

4.13. VERSO DA FOLHA

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

	000001
	000002
	000003
	000004

NUMERAÇÃO NO
VERSO DE CADA
IDENTIDADE

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

4.14.. BRASÕES



Para carteira de Guarda Municipal



Para carteira de Agente Institucional



Para carteira de Agente de Defesa Civil



Comum a todas as categorias

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/Atividade: 17.101.06.122.0001.2016.0010; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 0. 1. 001.0000.00.01

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Sede da **Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC**, situada na Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 • Messejana • CEP 60.873-082 Fortaleza, Ceará, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta (exceto feriados).

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.3. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

6.1.4. O material recusado que não for retirado pela CONTRATADA no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

6.1.5. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7– DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente dos recursos do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **no Banco do Brasil**.

7.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.1.1.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.1.4.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.1.5.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.6.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado por esta secretaria.
- 8.1.7.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.1.8.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.1.9.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC.
- 8.1.10.** Responsabilizar-se, sem nenhum custo adicional, a fornecer a qualquer tempo, enquanto dure o contrato, assistência a qualquer problema que venha a ser apresentado com o material que está sendo apresentado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 9.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- 9.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016;

10.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.2. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

10.2.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

10.2.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, através de Portaria que será publicada no diário oficial do Município de Fortaleza, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

ANEXO II – PROPOSTADE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Proposta de Preços, contendo:

Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I; deste edital devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

Preço unitário em algarismos;

Preço global do lote cotado, em algarismos e por extenso;

Quantidade ofertada.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20____
Processo nº.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC E A EMPRESA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza através da **Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC**, situada na rua Padre Pedro Alencar, nº 2230, Bairro Messejana, CEP: 60.842-395, inscrita no CNPJ nº 17.904.427/0001-17, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário **Antonio Azevedo Vieira Filho**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 694404 SSP-CE, e do CPF nº 073.862.223-00, residente e domiciliado em Fortaleza – CE, e a Empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em _____ (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GRAFICO PARA CONFECCAO DE CARTEIRAS FUNCIONAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, AGENTES DE DEFESA CIVIL E AGENTES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma INTEGRAL, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O valor é fixo e irredutível.

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente dos recursos do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **no Banco do Brasil**.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

6.3. À Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º

6.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. . As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/Atividade: 17.101.06.122.0001.2016.0010; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 0. 1. 001.0000.00.01

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Sede da **Secretaria Municipal da Segurança Cidadã**, situada na Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 • Messejana • CEP 60.873-082 Fortaleza, Ceará, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta (exceto feriados).

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

10.1.4. O material recusado que não for retirado pela CONTRATADA no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

10.1.5. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.1.1. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.1.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.1.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado por esta secretaria.

11.1.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.1.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.1.9. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC.

11.1.10. Responsabilizar-se, sem nenhum custo adicional, a fornecer a qualquer tempo, enquanto dure o contrato, assistência a qualquer problema que venha a ser apresentado com o material que está sendo apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.



EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(os) através de Portaria, devidamente publicada no DOM (Diário Oficial do Município), especialmente indicado(os) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016;

14.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2.2. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

14.2.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

14.2.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

15.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, Ce, ____ de _____ de 2019.

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

Visto:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. É, portanto, prerrogativa da Administração Pública admitir ou não a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – e como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GRÁFICO PARA CONFECCAO DE CARTEIRAS FUNCIONAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, AGENTES DE DEFESA CIVIL E AGENTES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Em sendo uma licitação que será realizada por lotes, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.

Antônio Azevedo Vieira Filho

Secretário

Secretaria Municipal da Segurança Cidadã

EDITAL Nº 4783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P685961/2019

ANEXO VI – DECLARAÇÃO
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA)
DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- ☐ Microempresa
☐ Empresa de Pequeno porte ou cooperativa
☐ Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)